

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº.5.564 DE 29 DE JUNHO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DE
CONTRIBUINTES NO MUNICÍPIO.**

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a premente necessidade de regularizar e atualizar o cadastro de contribuintes do município por força do planejamento da administração e conseqüentemente a existência de débitos pendentes;

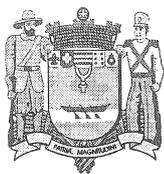
Considerando, por fim, a necessidade de se proceder um recadastramento, a fim de organizar os cadastros já existentes;

DECRETA:

Artigo 1º Os contribuintes em geral que possuem Inscrição Municipal deverão efetuar o recadastramento até o dia 20 de Agosto de 2007, sob pena do encerramento "ex-officio" e a cobrança judicial dos débitos pendentes com a Administração.

Parágrafo Único - Os contribuintes que recolheram a GFIP do mês de janeiro de 2007 deverão apresentar o comprovante do recolhimento no momento do recadastramento.

Artigo 2º Os contribuintes deverão comparecer entre os dias 02 de julho e 20 de agosto de 2007, na Secretaria de Administração a fim de cumprir o disposto no caput do artigo 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

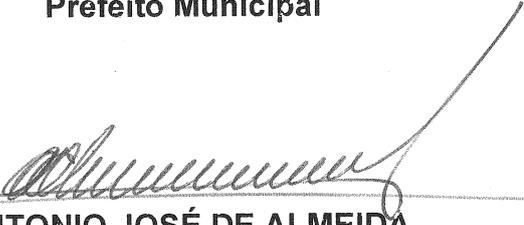
Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto as disposições em contrário.

Lorena/SP, 29 de Junho de 2007.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal


ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL

DECRETO Nº.5564/07 – RECADASTRAMENTO DE CONTRIBUINTES 2/2